

A presente demanda trata-se de ação que vem sendo ajuizada quanto aos valores de saque dos depósitos das contas PASEP, tendo em vista ausência de atualização dos créditos pelo Agente Gestor.

Entendo que há prescrição quinquenal tendo em vista tratar-se de demanda em face da União de competência da Justiça Federal que poderá ser manejada para os associados junto ao Juizado Especial Federal.

Necessário também que seja feito cálculo com perito hábil a apurar tais imperfeições nos depósitos das contas para o devido manejo.

Necessário também a apresentação de extrato do saldo PASEP anterior ao ano de 1999 que será de microfilmagem solicitada ao banco do Brasil, bem como de extratos posteriores do ano de 1999, além de demais documentos.

Para ajuizar referida ação, é necessário:

- a) ser servidor público civil ou militar da União, Estados ou Municípios, ou de suas empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
- b) ter ingressado na função ou emprego público antes da vigência da Constituição Federal (05 de outubro de 1988);
- c) ter acesso ao extrato integral da Conta PASEP;
- d) ter realizado o saque de sua conta, ou o creditamento automático a no máximo 05 (cinco) anos antes do ajuizamento da ação.

Sobre o percentual aproximado de uma eventual sentença procedente os valores podem variar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cima para cada associado.

Belo Horizonte/MG, 19 de novembro de 2020.

***IVARLENO JOSÉ TELES LEANDRO***

***OAB/MG 101.248***